



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

DECRETO N.º 10.078

De 03 de março de 2023

Regulamenta os artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº. 96, de 23 de outubro de 2018, para o exercício de 2023, e dá outras providências.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO,
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), bem como a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final de Lixo para o exercício de 2023, efetivou-se em 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º A notificação para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final de Lixo para o exercício de 2023, expedida pelo ente municipal, possui o pagamento em Cota Única, com desconto de 5% (cinco por cento) até 31/03/2023, ou parcelado, em 10 parcelas fixas mensais sem desconto.

Art. 3º Para os que optarem pelo pagamento parcelado em 10 (dez) parcelas fixas mensais sem descontos, os vencimentos serão:

1ª Parcela	31/03/2023
2ª Parcela	20/04/2023
3ª Parcela	22/05/2023
4ª Parcela	20/06/2023
5ª Parcela	20/07/2023
6ª Parcela	21/08/2023
7ª Parcela	20/09/2023
8ª Parcela	20/10/2023
9ª Parcela	20/11/2023
10ª Parcela	20/12/2023

Art. 4º Os contribuintes que não receberem a notificação de recolhimento até 10 (dez) dias antes do vencimento da Cota Única ou da 1ª (primeira) parcela deverão retirar a segunda via no site: **www.saoroque.sp.gov.br** em IPTU DIGITAL 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Decreto Municipal n.º 10.078/2023

Art. 5º O índice de correção aplicado IPCA, ficou em 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento), conforme acumulado de novembro de 2021 a outubro de 2022, de acordo com o artigo 9º, § 1º, da Lei Complementar nº. 96/2018, o qual servirá de base para atualização dos impostos incidentes na notificação do IPTU.

Art. 6º O m² (metro quadrado) da construção fica fixado em R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos), para cálculo da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação Final de Lixo/2023, com base no custo do serviço público prestado nos últimos 12 (doze meses), conforme contrato.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 03/03/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

PUBLICADO EM 03 DE MARÇO DE 2023, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 429D-C5BF-9618-098C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 03/03/2023 16:25:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/429D-C5BF-9618-098C>